



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
Secretaria da Primeira Câmara Cível
Endereço Eletrônico: sec.1camara.civel@tjam.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL de

06.02.2023

Aos seis de fevereiro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Manaus, reuniu-se às nove horas, em sessão Ordinária, na sala de sessões, a Egrégia Primeira Câmara Cível, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Paulo César Caminha e Lima - Presidente, Desembargadores Maria das Graças Pessoa Figueiredo, Cláudio César Ramalheira Roessing, Joana dos Santos Meirelles e Nélia Caminha Jorge. Ausência justificada do Desembargador Flávio Humberto Pascarelli Lopes. E como Representante do Ministério Público a Dra. Sandra Cal Oliveira. **OBS:** Hoje na primeira sessão do ano de 2023, foi aclamado para a Presidência da Primeira Câmara Cível no biênio 2023/2025, o Desembargador Paulo César Caminha e Lima. Ao iniciar-se a sessão, posta em discussão e não impugnada, foi aprovada a ata anterior.

EM MESA

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: Agravo Interno Cível nº: 0003282-92.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0006447-84.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública, Embargos de Declaração Cível nº: 0002163-96.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0007492-94.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0004933-96.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE**: Embargos de Declaração Cível nº: 0007271-09.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Embargos de Declaração Cível nº: 0007807-20.2022.8.04.0000 de Fórum de Apuí/Vara Única de Apuí, Embargos de Declaração Cível nº: 0010171-62.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador ANSELMO CHÍXARO**: Embargos de Declaração Cível nº: 0005443-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho.

JULGAMENTOS

1) Agravo de Instrumento nº: 4003205-15.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Wells Fargo Brasil Escritório de Representação Ltda., Agravado: Kenned da Silva Pinto, Agravado: Bcredi Serviços de Crédito e Cobrança S.a., Agravado: Cardif do Brasil - Seguros e Previdência S.a. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em consonância com o parecer do G. Órgão Ministerial, em dar provimento ao Agravo de Instrumento, nos termos do voto

que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **2)** Apelação Cível nº: 0610701-48.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria da Penha Ramos do Nascimento, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **3)** Apelação Cível nº: 0000038-41.2018.8.04.4901 de Fórum de Itapiranga/Vara Única Fórum de Itapiranga. Apelante: Município de Itapiranga/am, Apelada: Michely de Leiros Nogueira, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade e em consonância com o parecer do Ministério Público, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **4)** Apelação Cível nº: 0678178-54.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Karla Monik Lira Ferreira, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **5)** Apelação Cível nº: 0602997-47.2022.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fabson Ricele Santos Salomão, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **6)** Apelação Cível nº: 0750887-58.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Eletrobrás Amazonas Distribuidora de Energia S.A, Apelante: Angelo Gonzaga da Silva, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em negar provimento a ambos os recursos interpostos, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **7)** Apelação Cível nº: 0607212-71.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Fitas Flax da Amazônia Ltda., Apelada: Vera Lúcia Frota de Souza, Apelado: Messias Ferreira de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em dar parcial provimento à apelação, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das

Graças Pessoa Figueiredo. **8)** Apelação Cível nº: 0608012-02.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Edgar Cardoso Vieira, Apelado: Banco Original S/A, Apelante: Banco Original S/A, Apelado: Edgar Cardoso Vieira. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, em conhecer e negar provimento a ambas as Apelações Cíveis, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **9)** Apelação Cível nº: 0625658-25.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Aparecida da Silva Maciel, Apelado: Toya Indústria e Comércio Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade, anular a sentença a quo de ofício, ficando prejudicada apreciação do recurso, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **10)** Agravo de Instrumento nº: 4005884-85.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Rodione das Graças Pavon Silva Eireli, Agravado: Banco Santander Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento n.º 4005884-85.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Cláudio César Ramalheira Roessing. **11)** Apelação Cível nº: 0604700-15.2021.8.04.4700 de Fórum de Itacoatiara/2ª Vara de Itacoatiara. Apelante: Mil Madeiras Precisas Ltda, Apelado: Koblitz Energia Ltda., MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0604700-15.2021.8.04.4700, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Cláudio César Ramalheira Roessing. **12)** Apelação Cível nº: 0604954-59.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: J.v.p da Silva & Cia Ltda – Epp, Apelada: Yhara Madalena do Amaral Garcia, Apelada: Rosangela Marques Figueira, Apelado: Marcelo Garcia dos Santos. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0604954-59.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e negar provimento ao recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **13)** Apelação Cível nº: 0617229-35.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/17ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Aldecyra dos Santos de Miranda, Apelante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Apelada: Maria Aldecyra dos Santos de Miranda, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO. Decisão: VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível n.º 0617229-35.2020.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas.ACORDAM os Excelentíssimos

Senhores Desembargadores integrantes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer e dar parcial provimento ao recurso, em consonância com o parecer ministerial. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Joana dos Santos Meirelles. **14)** Apelação Cível nº: 0629254-56.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Espólio de Maria Dorothéia Requeijo Carriço de Aguiar, Invtante: Thaiza Fabiane Carriço Correa, Invtante: Gabrielle de Aguiar Francisoni, Invtarte: Raphael Carricó de Aguiar, Apelada: Maria Auxiliadora Silva Junqueira, Apelado: Francisco de Assis Viana de Vasconcelos Dias. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0629254-56.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Nélia Caminha Jorge. **15)** Apelação Cível nº: 0600060-41.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelada: Ana Paula da Costa Uchoa. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600060-41.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **16)** Apelação Cível nº: 0600884-97.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Roberto David Nicácio, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600884-97.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **17)** Apelação Cível nº: 0624454-72.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Braelli Administração de Mão de Obra Ltda, Apelante: Eliandra Silvino Gonçalves, Apelante: Rangel Nascimento Gonçalves, Apelado: Rc Recebíveis Ltda.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de nº 0624454-72.2021.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso para dar-lhe provimento. Sala das Sessões, em Manaus, 06 e fevereiro de 2023. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **18)** Apelação Cível nº: 0731673-81.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Maria Wanderlane da Silva Fróes, Apelado: Telefônica Brasil S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0731673-81.2020.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer o recurso para dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria

das Graças Pessoa Figueiredo. **19)** Apelação Cível nº: 0600063-93.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Anderson Roberto Silva de Souza. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0600063-93.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **20)** Apelação Cível nº: 0758281-19.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Silvio Paula Façanha e Silva, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0758281-19.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **21)** Apelação Cível nº: 0603438-39.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Francisca de Oliveira Passos, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0603438-39.2021.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **22)** Apelação Cível nº: 0603166-45.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Jafiane Borges Anselmo Ribeiro, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0603166-45.2021.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **23)** Apelação Cível nº: 0603415-93.2021.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/1ª Vara de Iranduba. Apelante: Edimilson da Costa Boiba, Apelado: Amazonas Distribuidora de Energia S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0603415-93.2021.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **24)** Apelação Cível nº: 0652986-27.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/6ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Agroindustria e Comercio de Derivados do Leite da Amazônia Ltda, Apelado: Serasa Experian. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0652986-27.2019.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de

votos, não conhecer do recurso. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **25)** Apelação Cível nº: 0637326-32.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/18ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Águas de Manaus S/A, Apelado: Coencil-comércio, Importação e Exportação Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0637326-32.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e, no mérito, dar-lhe parcial provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **26)** Apelação Cível nº: 0626351-19.2013.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Transportes Bertolini Ltda., Apelante: Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros S/A, Apelado: Rafael Almeida de Azevedo. Relator o Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0626351-19.2013.8.04.0001, de Manaus/AM, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, conhecer os recursos para negar-lhes provimento. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **27)** Agravo de Instrumento nº: 4002385-93.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara de Família. Agravante: J. A. C., Agravada: A. de B. A., MPAM: M. P. do E. do A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, em que são partes acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em consonância com o parecer ministerial e por unanimidade de votos em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **28)** Apelação Cível nº: 0663966-96.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/11ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: George Mcdonald Rodrigues de Oliveira, Apelado: Banco Industrial do Brasil S/A. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0663966-96.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **29)** Apelação Cível nº: 0733731-57.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ely de Brito Pinheiro, Apelado: Iran Veículos. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0733731-57.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por UNANIMIDADE de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **30)** Apelação Cível nº: 0709670-35.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Diego Bentes da Costa, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e

discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0709670-35.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **31)** Apelação Cível nº: 0737017-43.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Ana Maria da Silva Batalha, Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, MPAM: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0737017-43.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer ministerial, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **32)** Apelação Cível nº: 0611690-64.2015.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, Terceiro I: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0611690-64.2015.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em CONHECER PARCIALMENTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **33)** Apelação Cível nº: 0662640-04.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Dinamica Distribuidora Ltda. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0662640-04.2020.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **34)** Apelação Cível nº: 0643963-57.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Banco Itaú S/A, Apelado: Heitor Porfírio da Silva. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0643963-57.2019.8.04.0001, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **35)** Apelação Cível nº: 0601602-94.2022.8.04.4600 de Fórum de Iranduba/2ª Vara de Iranduba. Apelante: Amazonas Distribuidora de Energia S/A, Apelado: Manoel Raimundo Neves Cascaes. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 0601602-94.2022.8.04.4600, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem o

Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em DAR PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto da Relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **36)** Agravo de Instrumento nº: 4003194-83.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/7ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Aldenei Araujo dos Santos, Agravado: Maria do Céu Lopes Pessoa-me, Agravada: Suely Maria Vieira da Rocha Barbirato, Agravado: Edras Lima Leite, Agravado: Jander Cardoso dos Santos. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento n.º 4003194-83.2022.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **37)** Apelação Cível nº: 0213140-20.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/9ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: JR Picanço Ltda, Apelado: Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras, Apelada: ACM Engenharia, Apelada: CGA- Consórcio Gasoduto da Amazônia, Apelado: Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0213140-20.2009.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em conhecer e dar provimento ao recurso, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Cláudio César Ramalheira Roessing. **38)** Agravo Interno Cível nº: 0003282-92.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/15ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Agravante: Amazonas Energia S/a., Agravado: Condomínio Residencial The Club Residence. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a unanimidade, em negar provimento ao presente Agravo Interno, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **39)** Embargos de Declaração Cível nº: 0002163-96.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Companhia de Seguros Aliança do Brasil, Embargado: Dados Ligados Análise e Programação Ltda. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a unanimidade, em dar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **40)** Embargos de Declaração Cível nº: 0007492-94.2019.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Defensoria Pública do Estado do Amazonas, Embargado: Construtora Capital S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **41)** Embargos de Declaração Cível nº: 0004933-96.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/12ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Construtora Capital S/A, Embargada: Defensoria Pública do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr.

Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Decisão: ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em negar provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **42)** Embargos de Declaração Cível nº: 0007271-09.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/8ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Consórcio Nacional Volkswagen, Embargada: Adriana Paula Lima Pinheiro. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0007271-09.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Joana dos Santos Meirelles e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **43)** Embargos de Declaração Cível nº: 0007807-20.2022.8.04.0000 de Fórum de Apuí/Vara Única de Apuí. Embargante: Banco Itaú Bmg Consignado S.a., Embargado: Jose Rodrigues Ceres. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0007807-20.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo. **44)** Embargos de Declaração Cível nº: 0010171-62.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/4ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Embargante: Gatria Ii – Fundo de Investimentos Em Direitos Creditórios Nãoautorizados, Embargado: Antônio Célio Feitoza Pedrosa. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora NÉLIA CAMINHA JORGE. Decisão: ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de n.º 0010171-62.2022.8.04.0000, de Manaus (AM), em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas em rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto da desembargadora relatora. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Paulo César Caminha e Lima e Maria das Graças Pessoa Figueiredo.

VISTA

45) Apelação Cível nº: 0624511-61.2019.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Apelante: Tatiana Chaves de Souza, Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator o Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA. Motivo: Após a Sustentação Oral proferida pela patrona da Apelante Dra. Brunna Bezerra Costa Ribeiro (OAB/AM nº 12.996), a Exma. Sra. Desa. Maria das Graças Pessoa Figueiredo pediu vista dos autos para melhor análise. Participaram do julgamento os(as) Exmos(as). Srs(as). Cláudio César Ramalheira Roessing, Maria das Graças Pessoa Figueiredo e Joana dos Santos Meirelles.

ADIADOS

Pelo **Exmo. Sr. Desembargador PAULO CÉSAR CAMINHA E LIMA**: Embargos de Declaração Cível nº: 0006447-84.2021.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/5ª Vara da Fazenda Pública. Pelo **Exmo. Sr. Desembargador CLÁUDIO CÉSAR RAMALHEIRA ROESSING**: Apelação Cível nº: 0708595-24.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pelo **Exmo. Sr.**

Desembargador ANSELMO CHÍXARO: Embargos de Declaração Cível nº: 0005443-75.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/16ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Pela **Exma. Sra. Desembargadora JOANA DOS SANTOS MEIRELLES:** Apelação Cível nº: 0634676-02.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/13ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Apelação Cível nº: 0720754-33.2020.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, Agravo de Instrumento nº: 4006919-80.2022.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente, encerrou a sessão. E, para constar, eu, Secretária, lavrei a presente e assino.

Nelsilene Lima da Silva Gomes
Secretária

Des. Paulo César Caminha e Lima
Presidente